



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 517/1986

SÚMULA: Concede aumento de 34% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Ficam reajustados em 34% (trinta e quatro) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 2°.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício, constantes da Tabela Explicativa de Despesa do Legislativo Municipal.

ART. 3°.- O aumento de que trata o Artigo 1°, será computado a partir do dia 1° de março de 1986.

ART. 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 14 de maio de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto n° 07/1986.

Autor: Vereador Alcides Alexandrino.